



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025**

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá informa que está recebendo propostas de empresas qualificadas que manifestarem interesse no fornecimento/execução do objeto abaixo indicado.

Sua aquisição será mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Base Legal: Artigo 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE AFERIÇÃO COMPLETA DE CRONOTACÓGRAFO (PROGRAMAÇÃO, SELAGEM, ENSAIO) AUTORIZADO PELO INMETRO PARA OS VEÍCULOS ÔNIBUS E VANS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ.**

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>Qtde</u>	<u>Valor unit. MÁXIMO</u>	<u>Valor total MÁXIMO</u>
01	Aferição completa de cronotacógrafo (programação, selagem, ensaio) autorizado pelo INMETRO para os veículos placas: VANS - JCW9G13; JBY3J57; ÔNIBUS - AFP3768, IWB6649, IVQ5989, IVO2884.	6 UNIDADES	R\$ 408,11	R\$ 2.448,66

A presente cotação tem **validade de 180 dias**, contados da data de emissão.

Obs.:

- 1) O prazo da prestação de serviços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
- 2) Tendo em vista que os veículos são utilizados diariamente no transporte escolar e no transporte de pacientes, pontua-se que caso a proponente vencedora para a aferição do equipamento, tenha sua sede há mais de 120 km (quilômetros) percorridos do Município de São Pedro do Butiá, deverá efetuar o transporte dos veículos (utilizando-se de veículo guincho ou prancha, sempre atendendo a legislação de trânsito quando ao transporte de veículos em rodovias fora do perímetro urbano). Caso a distância da sede da empresa vencedora tenha mais de 120km do município de São Pedro do Butiá, os custos decorrentes com o transporte para realização da aferição, correrão por conta do contratado, sem custos para o município.
- 3) Para a realização da aferição necessita-se realizar o pagamento prévio de GRU para o INMETRO, emitida pelo endereço <https://cronotacografo.rbmlq.gov.br/>, que será realizada diretamente pela municipalidade ao órgão competente.
- 4) A contratação poderá ser dispensada, com respaldo no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- 5) A empresa vencedora da Dispensa de Licitação irá prestar o serviço quando houver a necessidade por parte do contratante realizar a aferição, visto haverem prazos diversificados de vencimento da última aferição dos cronotacógrafo.
- 6) Se houver necessidade de alguma adequação do veículo (ônibus), a empresa deverá emitir um documento e encaminhar para a Secretaria responsável para a devida adequação que será por conta da contratante. Após a devida adequação, o veículo será encaminhado novamente para a empresa vencedora da dispensa de licitação para o término da aferição e emissão do certificado, sem custos adicionais.
- 7) A prestação dos serviços será realizada quando houver a necessidade por parte do contratante, após a emissão da devida ordem de serviço.
- 8) O pagamento será no prazo de até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal pertinente.
- 9) A contratada obriga-se a prestar os serviços descritos nesse documento atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da contratante;
- 10) **O critério de julgamento será o de menor preço;**
- 11) Nos valores da proposta consignada pela contratada, deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 12) A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, no prazo de 24 horas, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:
- a) comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
  - b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
  - c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
  - d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - e) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
  - f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.
  - g) Autorização do INMETRO.

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

**2.607 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

365 - 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**2.702 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Dúvidas podem ser esclarecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, constantes no sítio eletrônico: <https://www.saopedrodotia.rs.gov.br>, em PUBLICAÇÕES – LICITAÇÕES, através do telefone (55) 3369-1800 ou e-mail: [compras@saopedrodotia.rs.gov.br](mailto:compras@saopedrodotia.rs.gov.br) ou [comprassaopedrodotia@gmail.com](mailto:comprassaopedrodotia@gmail.com).

Os interessados poderão enviar suas propostas até às 23h59min do dia 13/02/2025 no e-mail: [compras@saopedrodotia.rs.gov.br](mailto:compras@saopedrodotia.rs.gov.br) ou [comprassaopedrodotia@gmail.com](mailto:comprassaopedrodotia@gmail.com).

São Pedro do Butiá, em 10 de fevereiro de 2025.

---

**VILSON WILGEN**  
Prefeito Municipal em Exercício  
Portaria 69/2025